

Edital ICEPi / SESA Nº040/2024

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DAS VAGAS REMASCENTES DO EDITAL ICEPi/SESA Nº 035/2024, PARA DOCENTES ATUAREM NO CURSO DE CAPACITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI) E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (RCPD)

Estabelece Normas para o Processo de CREDENCIAMENTO DAS VAGAS REMASCENTES do Edital ICEPi/SESA Nº 035/2024, para DOCENTES atuarem de Curso de Capacitação Multiprofissional dos Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual (DI) e Transtorno do Espectro Autista (TEA) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD).

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019, de 26 de abril de 2019, torna pública a abertura do Processo de **CREDENCIAMENTO DAS VAGAS REMASCENTES DO EDITAL ICEPi/SESA Nº 035/2024**, para **DOCENTES** atuarem de Curso de Capacitação Multiprofissional dos Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem por objeto realizar o Credenciamento de Docentes para atuação nas Vagas Remascentes do Edital ICEPi/SESA Nº 035/2024 - Curso de Capacitação Multiprofissional dos Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

1.2 O processo seletivo seguirá o cronograma disponível no Quadro V do presente edital.

2. DO CURSO

2.1 O Curso de Capacitação tem como principal objetivo instrumentalizar teórica e tecnicamente, as Equipes Multidisciplinares que vão atuar nos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (DI) e Transtornos do Espectro Autista (TEA) , com a finalidade de incorporar e aprimorar competências quanto aos cuidados específicos dessas pessoas, fornecendo a expertise necessária para uma maior eficiência no manejo/tratamento dos mesmos, de modo a qualificar o atendimento dos usuários do SUS capixaba.

2.2 O curso está organizado para atender 3 turmas, com duração de até 5 meses corridos para cada turma, e acontecerá na modalidade semipresencial, ou seja, com aulas no formato EAD e encontros presenciais.

2.3 Os encontros presenciais ocorrerão conforme descrito nesse edital, nos polos de formação regionais, sendo no mínimo, um pólo em cada região de saúde, seguindo o Plano Diretor Regional de 2020 (PDR 2020).

2.4 EMENTA:

Quadro I - Conteúdo Programático/ Cronograma de Atividades total do curso.

Módulos	Conteúdo Programático	Duração	Atividades
Módulo I Conhecendo a DI e o TEA	<ul style="list-style-type: none"> - Definições e características da deficiência intelectual e do autismo. - Causas e fatores de risco associados a essas condições. - Processo de diagnóstico para autismo e deficiência intelectual. - Ferramentas de avaliação utilizadas na identificação e avaliação de necessidades individuais. - Principais diagnósticos diferenciais e comorbidades. 	2 semanas	<p>Videoaulas Material em PDF Avaliação (10h)</p>
Módulo II Rede de cuidados à pessoa com deficiência	<ul style="list-style-type: none"> - A Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência no ES. - O que é a Política de Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Reabilitação em DI e TEA – SERDIA. 	2 semanas	<p>Videoaulas Material em PDF Avaliação (10h)</p>
Módulo III Intervenção Multidisciplinar na Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> - A importância da equipe multidisciplinar na reabilitação. - Protocolos de Intervenção Multidisciplinar. - Estratégias de trabalho em equipe. 	2 semanas	<p>Videoaulas Material em PDF Avaliação (10h)</p>
Módulo IV Intervenções Terapêuticas Baseadas em Evidências.	<ul style="list-style-type: none"> - Integração das intervenções terapêuticas (estratégias para promover a integração das abordagens e das atividades realizadas pelos diferentes profissionais da equipe, adaptação de acordo com as necessidades e particularidades do paciente, acompanhamento do desenvolvimento do paciente). - Terapias baseadas em evidências para autismo e deficiência intelectual (ABA, DENVER, TEACCH, PECS e OUTRAS). - Estratégias de intervenção precoce. - Intervenções educacionais e comportamentais. 	4 semanas	<p>Videoaulas Material em PDF Avaliação (20h)</p>
Módulo V Abordagens Terapêuticas para DI e TEA na prática	<ul style="list-style-type: none"> - Fisioterapia: estratégias de intervenção na DI e TEA, abordagens de reabilitação motora e postural, orientações e adequações ambiental. - Terapia Ocupacional: estratégias de intervenção na DI e TEA, abordagens de reabilitação nas atividades ocupacionais, orientações e adequações ambientais. - Fonoaudiologia: comunicação alternativa, desenvolvimento da fala e linguagem, estratégias de intervenção para dificuldades alimentares, outras. - Psicologia: Intervenção comportamental, terapia cognitivo-comportamental, intervenções psicossociais, intervenção em transtornos de comportamento acompanhamento e orientação familiar. - Assistente social: estratégias de acolhimento, acompanhamento clínico da DI e TEA, encaminhamento e orientação para serviços públicos e benefícios sociais. 	1 dia	<p>Presencial (10h)</p>
Módulo VI A Intervenção Multidisciplinar em Reabilitação na Prática	<ul style="list-style-type: none"> - Módulo para atividades práticas das ações em equipe com base no conteúdo aprendido no Módulo III. 	1 dia	<p>Presencial (10h)</p>

3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO DOCENTE

3.1. Desenvolver e adaptar o conteúdo do curso de modo que esteja em conformidade com as mais recentes pesquisas e práticas na área de deficiência intelectual e autismo, buscando eficácia tanto no formato online quanto presencial e a garantia da coesão e continuidade entre essas duas modalidades.

3.2. Utilizar ferramentas de educação à distância (EAD) para facilitar o aprendizado remoto, fazendo uso de plataformas de vídeo, fóruns de discussão e materiais de leitura digitalizados.

3.3. Implementar técnicas de ensino-aprendizagem que promovam a interação e o engajamento dos discentes, tanto virtualmente quanto em encontros presenciais, utilizando métodos variados, incluindo aulas expositivas, simulações práticas, estudos de caso e atividades interativas, para engajar uma equipe multiprofissional.

3.4. Fomentar a colaboração entre diferentes disciplinas, facilitando a integração do conhecimento e das práticas entre os diversos profissionais.

3.5. Desenvolver e implementar ferramentas de avaliação eficazes para medir o progresso dos alunos e a efetividade do curso.

3.6. Planejar cuidadosamente as sessões presenciais para maximizar a aprendizagem prática, com atividades como simulações, práticas laboratoriais, ou estudos de caso, de forma a aproveitar ao máximo as vantagens do ensino face a face.

3.7. Utilizar as sessões presenciais para fortalecer laços entre a equipe, promover a troca de experiências e discutir aplicabilidades práticas das teorias aprendidas online.

3.8. Incentivar a pesquisa e a inovação, orientando os participantes na aplicação de novas teorias e tecnologias no campo do atendimento a pessoas com deficiência intelectual e autismo.

4. DA ATUAÇÃO DO DOCENTE

4.1. O presente edital refere-se ao credenciamento de docentes que deverão atuar nos **Módulos I, IV, V** (Quadro I), sendo que os Módulos I e IV acontecerão à distância, enquanto o Módulo V, terá encontros presenciais.

4.2. A atuação de cada docente por módulo, acontecerá conforme o Quadro II:

Quadro II - Atuação por segmento, de acordo com os módulos.

Módulos	Segmento	Área	Produção de Conteúdo (carga horária)	Aula EAD (carga horária on-line)	Aula Presencial por Região de Saúde (carga horária)	Total (carga horária)
Módulo I	Docente Especialista	Médico Especialista em Neurologia, Pediatria ou Psiquiatria	20h	10h	0	30h

Módulo IV	Docente Especialista	Psicólogo	20h	10h	0	30h
	Docente Especialista	Fonoaudiólogo	20h	10h	0	30h
	Docente Especialista	Terapeuta Ocupacional	20h	10h	0	30h
Módulo V	Docente Especialista	Psicólogo	0	0	10h	30h
	Docente Especialista	Fonoaudiólogo	0	0	10h	30h
	Docente Especialista	Terapeuta Ocupacional	0	0	10h	30h
	Docente Especialista	Médico Especialista em Neuropediatria ou Psiquiatria	0	0	10h	30h

4.3. As aulas presenciais, as quais se refere o Módulo V (Quadro II), serão realizadas em grupo e por Região de Saúde, da seguinte maneira:

- I. Região Central-Norte: Centro Especializado de Reabilitação IV, localizado na APAE de Colatina OU no Centro Especializado de Reabilitação II, localizado na APAE de Nova Venécia;
- II. Região Sul: Centro Especializado de Reabilitação II, localizado na APAE de Cachoeiro de Itapemirim OU Centro Especializado de Reabilitação II, localizado na Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul; e
- III. Região Metropolitana: Centro Especializado de Reabilitação II, localizado no Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo (CREFES), OU Centro Especializado de Reabilitação II, localizado na Associação Pestalozzi de Guarapari.

4.4. O deslocamento para os locais de atuação presencial, bem como os custos com alimentação e transporte, serão de responsabilidade do docente.

4.5. No momento da inscrição, o docente irá escolher qual(is) Região(ões) de Saúde quer atuar, de forma que cada local receba o mesmo conteúdo, equivalente a 10 horas e de acordo com os Quadros I e II.

4.6. A carga horária on-line (Quadro II) é composta por momentos síncronos e assíncronos, sendo o discente, responsável pelos próprios recursos tecnológicos para o acesso aos conteúdos e às aulas.

4.6.1 É responsabilidade do docente a elaboração e produção de conteúdo, vídeoaulas e materiais didáticos, bem como, a função de ministrar essas aulas.

4.6.2 Os momentos síncronos se darão de segunda a sexta-feira, com duração de 2 horas-aulas cada dia e horário a ser definido pelos grupos formados, conforme especificado no Quadro IV.

4.6.3 Todas as atividades do curso terão como ferramenta de apoio a plataforma de ensino a distância do ICEPI, que pode ser encontrada no endereço eletrônico <https://ead.icepi.es.gov.br/>.

4.7. O docente deverá atuar em todo o processo de avaliação e acompanhamento dos discentes, de forma a garantir que a aplicação ocorra de acordo com as metodologias de ensino-aprendizagem utilizadas pelo ICEPI.

4.8. O cronograma de aulas poderá sofrer mudanças no calendário de acordo com a necessidade da coordenação, e no final do curso, os discentes serão certificados, uma vez atingidos os requisitos obrigatórios para aprovação, conforme a estrutura metodológica estruturada.

4.9. A distribuição da carga horária acontecerá conforme os Quadros III e IV.

Quadro III - Distribuição da carga horária por módulo

Módulos		Aula assíncrona	Atividade autodirigida	Aula Prática	Aula Síncrona	Total
I	Conhecendo a DI e o TEA	8h	-	-	2h	10h
IV	Abordagens terapêuticas	16h	-	-	4h	20h
V	Abordagens terapêuticas para o DI e TEA	-	2h	8h	-	10h

Quadro IV - Duração do curso por módulo

Módulos	Produção de Conteúdo	Aulas Síncronas (segunda a sexta - 2h por dia)
I	30 dias	5 dias
IV	30 dias	5 dias
V	Presencial	Presencial

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desse processo de credenciamento, as pessoas que se interessarem, desde que, atendam todas as exigências contidas neste edital e em seus anexos.

5.2. A participação desse processo implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

5.3. Os requisitos para participação neste processo de credenciamento são:

- I. Ser brasileiro ou estrangeiro, desde que portador do visto permanente;
- II. Ter idade mínima de 18 anos;
- III. Possuir formação acadêmica completa, de acordo com o módulo pretendido e conforme descrito nos Quadros I e VI;
- IV. Possuir experiência profissional mínima de 12 meses na área pretendida, devidamente comprovada, conforme descrito no Quadro VI;

- V. Apresentar o Currículo Lattes atualizado nos últimos 60 dias;
 - VI. Apresentar a Certidão de Regularidade Profissional atualizada, expedida pelo Conselho Regional da categoria profissional a qual pertence;
 - VII. Não estar vinculado a qualquer programa/projeto com recebimento de bolsa pelo ICEPi;
 - VIII. Possuir habilidades para utilizar tecnologia de informação especialmente de Educação a Distância e dispor de ferramentas de comunicação à distância.
- 5.4. Antes de efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.5. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 5.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.
- 5.7. Para fim deste Edital, inscrição condicional é aquela que o candidato não possui os requisitos ou não concluiu os cursos autodeclarados no ato da inscrição, por exemplo, data de conclusão de pós-graduações posteriores à data da inscrição.
- 5.8. Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos fora dos prazos fixados neste Edital e/ou nos seus anexos.

6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O processo de credenciamento compreenderá as seguintes etapas apresentadas abaixo, de acordo com o cronograma do presente Edital:

I.Primeira Etapa: inscrição e envio dos documentos comprobatórios.

II.Segunda Etapa: análise e validação dos documentos enviados.

III.Tercera Etapa: convocação e formalização da adesão.

6.1 Após a análise dos documentos será publicada uma listagem com o resultado da validação das inscrições.

6.2 Estarão VALIDADAS todas as inscrições que cumprirem todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e tais candidatos(as) serão incluídos(as) em uma listagem de **Cadastro de Docentes Especialistas**.

6.3 A listagem com o Cadastro dos Docentes Especialistas será disponibilizada no site do ICEPi, pelo link: www.icepi.es.gov.br/editaisabertos.

6.4 Este processo de credenciamento será realizado por uma Comissão de Credenciamento de Docentes, designada por ato próprio da Direção Geral do ICEPi, constituída por 4 (quatro) membros responsáveis por todas as etapas.

6.5 O credenciamento dos Docentes Especialistas do Curso de Capacitação Multiprofissional dos Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, não implica em obrigatoriedade de convocação do(a) candidato(a), para a atuação como docente no referido curso.

6.6 A inscrição validada pelo processo de credenciamento deste Edital, não implica o direito subjetivo à convocação do candidato(a), ficando a critério do ICEPi tal convocação, de acordo com as suas necessidades.

6.7 A convocação do docente para adesão ao programa estará condicionada à necessidade da Coordenação do Curso e do ICEPi.

6.8 A convocação será realizada por publicação no site do ICEPi, através do link: www.icepi.es.gov.br/editaisabertos e via e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

6.9 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações seja via site oficial do ICEPi, ou por e-mail cadastrado, não sendo responsabilidade deste instituto o não atendimento às convocações por ausência de acompanhamento, por parte dos(as) candidatos(as).

6.10 O(A) docente convocado(a) poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante envio de e-mail para capacitacaooserdia@gmail.com.

6.11 A convocação poderá ocorrer durante o período de execução Curso de Capacitação Multiprofissional dos Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O presente Edital seguirá o cronograma conforme descrito no Quadro V.

7.2. O cronograma (Quadro V), poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade de reajuste do mesmo, durante o processo de desenvolvimento do Edital.

Quadro V - Cronograma do Processo de Credenciamento

Etapa	Data
Período de inscrições e envio dos documentos	07/08/2024 a 13/08/2024
Resultado preliminar	16/08/2024
Prazo para interposição de recursos	16/08/2024 a 19/08/2024
Publicação da Listagem de Credenciamento	22/08/2024
Convocação	A partir de 22/08/2024

8. DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

8.1. O(A) candidato(a) deverá acessar o local de inscrição buscando o Edital ICEPI/SESA N°040/2024 no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

8.2. A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, em formulário eletrônico disponível no link <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

8.3. Conforme os Módulos descritos no Quadro II, o(a) candidato(a) deverá informar os dados solicitados, optar pela vaga de acordo com a distribuição por segmento indicando em qual categoria se encontra, e conforme a área escolhida, anexar os documentos comprobatórios que cumpram os requisitos solicitados.

8.4. Após conclusão da inscrição, será exibida uma mensagem “submissão finalizada”, com o código de confirmação.

8.5. O(A) candidato(a) deverá SALVAR o formulário eletrônico de inscrição, assim que finalizar o preenchimento das informações e a submissão dos documentos comprobatórios.

8.6. Após a conclusão da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações e caso o(a) candidato(a) queira retificar, poderá realizar nova inscrição desde que esteja dentro do período de inscrições estipulado pelo cronograma do edital.

8.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a inserção de suas informações no sistema e ICEPI/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

8.8. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, a ÚLTIMA.

8.9. O período para inscrição e envio dos documentos comprobatórios será realizado, conforme cronograma disposto no Quadro V, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

8.10. Orienta-se que as inscrições NÃO sejam realizadas por dispositivos móveis, por maiores riscos no ato da inscrição.

8.11. Oriente-se que o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição seja feito com muita atenção e que antes de enviá-lo, o(a) candidato(a) faça a conferência de todas as informações.

9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1. O envio dos documentos para comprovação dos requisitos de inscrição é de caráter eliminatório e a não comprovação dos requisitos implicará na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO, com INVALIDAÇÃO da sua inscrição.

9.2. Os arquivos dos documentos comprobatórios deverão ser enviados no formato PDF de até 2MB de tamanho.

9.3. Documentos em outro formato que não o PDF, que tenham tamanho de arquivo acima de 2MB, que estejam incompletos e/ou ilegíveis, serão desconsiderados.

9.4. Todos os documentos enviados deverão conter a FRENTE e o VERSO, no mesmo arquivo.

9.5. Os documentos exigidos como requisito obrigatório são:

- I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009 (frente e verso num único arquivo);
- II. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III. Certidão de Casamento, caso haja alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
- IV. Diploma de Graduação de Curso na área pleitiada, expedido por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (frente e verso num único arquivo);
- V. Em caso de ausência de diploma, poderá ser apresentada a declaração de conclusão da Graduação, que deverá estar na data de validade, no ato da inscrição; a declaração deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo CEE e somente será aceita desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia; e caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a declaração/certidão não será aceita;
- VI. Diploma de graduação realizado no exterior só terá validade quando revalidado por universidade pública brasileira e traduzido para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- VII. Diploma, Certificado ou Declaração de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização, com carga horária mínima de 360h) OU *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado), expedido por órgão legalmente reconhecido nas áreas específicas (frente e verso num único arquivo);
- VIII. Em caso de ausência de diploma de pós-graduação, poderá ser apresentada a declaração de conclusão de curso, desde que, no ato da inscrição, esteja na data de validade; a declaração deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo CEE e somente será aceita se acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese; e caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a declaração/certidão não será aceita;

- IX. Certificado de Formação Complementar (extensão, aperfeiçoamento, atualização ou capacitação) voltado para a intervenção em DI/TEA;
- X. Cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- XI. Comprovação de experiência profissional de 12 meses, seguindo os seguintes critérios:
- a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou Instituições Privadas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, assinado (com nome legível do emitente) e datado pelo Gestor/Coordenador responsável, Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas Equivalentes especificando o período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU
 - b) Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação declarada; OU
 - c) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) especificando o período compreendido (data de entrada e de saída), os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU
 - d) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.
- XII. Certidão de Regularidade atualizada e dentro do prazo de validade, expedida junto ao Conselho Profissional da região em que atua;
- XIII. Não será aceita a carteira de registro profissional;
- XIV. Link do currículo lattes;
- XV. Declaração de não vinculação a qualquer programa / projeto com recebimento de bolsa pelo ICEPI (ANEXO A);
- XVI. Declaração de Compromisso de Disponibilidade (ANEXO B).

9.6. O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo e a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em **imediata desclassificação** do candidato, ou caso tenha sido selecionado, na extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive em âmbito criminal.

9.7. Todos os documentos enviados devem cumprir os requisitos descritos conforme o Quadro VI, e precisam ser comprovados, de acordo com cada Módulo escolhido no ato da inscrição.

Quadro VI - Requisitos por módulo

Módulo	Área	Formação Acadêmica	Experiência Profissional
I	Médico Especialista em Neurologia, Pediatria ou Psiquiatria	Graduação em Medicina, com Residência OU Especialização em Neurologia, Psiquiatria e/ou Pediatria.	Experiência comprovada de no mínimo 12 meses, em diagnóstico e tratamento do autismo e deficiência intelectual.
IV	Psicólogo	Graduação em Psicologia com Especialização Lato Sensu E Certificação Complementar, conforme Ementa do Módulo IV, especificadas no Quadro I.	Experiência clínica comprovada de no mínimo 12 meses, em intervenções terapêuticas direcionadas para a reabilitação do Autismo e da Deficiência Intelectual, em conformidade com o conteúdo exigido na ementa do curso.
	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia com Especialização Lato Sensu E Certificação Complementar, conforme Ementa do Módulo IV, especificadas no Quadro I.	
V	Psicólogo	Graduação em Psicologia, com Especialização Lato Sensu E Certificação Complementar, conforme Ementa do Módulo V, especificadas no Quadro I.	Experiência clínica comprovada de no mínimo 12 meses na reabilitação do Autismo e da Deficiência Intelectual e em conformidade com o conteúdo exigido na ementa do curso. conforme Quadro I.
	Fisioterapeuta	Graduação Fisioterapia, com Especialização Lato Sensu E Certificação Complementar, conforme Ementa do Módulo V, especificadas no Quadro I.	
	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia, com Especialização Lato Sensu E Certificação Complementar, conforme Ementa do Módulo V, especificadas no Quadro I.	
	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, com Especialização Lato Sensu E Certificação Complementar, conforme Ementa do Módulo V, especificadas no Quadro I.	
	Médico Especialista em Neuropediatria ou Psiquiatria	Graduação em Medicina, com Residência OU Especialização em Neurologia, Psiquiatria e/ou Pediatria, conforme ementa do Módulo V, especificadas no Quadro I.	

10. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

10.1. Após a análise dos documentos enviados, os(as) candidatos terão as suas inscrições VALIDADAS ou INVALIDADAS, conforme cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital.

10.2. As inscrições VALIDADAS serão credenciadas no cadastro do ICEPI e os(a) candidatos(as), incluídos na Listagem de Docentes Especialistas direcionada para o Curso de Capacitação Multiprofissional dos Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

10.3. Para o credenciamento não haverá classificação por ordem crescente de pontuação.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. O Resultado Preliminar será publicado de acordo o cronograma (Quadro V) no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, com a divulgação das inscrições validadas e invalidadas.

11.2. Todos os atos relacionados ao credenciamento dos candidatos serão veiculados pelo site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, ou através do e-mail indicado na inscrição, sendo o acompanhamento de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente à validação ou invalidação da inscrição, dentro do prazo estipulado pelo Cronograma (Quadro V), devendo este ser dirigido à Comissão de Gestão deste Processo de Credenciamento.

12.2. O recurso deverá ser impetrado de forma individual conforme link disponível no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

12.3. Somente será aceito 01 (um) recurso por candidato(a) (a saber, o ÚLTIMO).

12.4. O(A) candidato(a) deverá ser objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação.

12.5. Recurso inconsistente, fora do prazo, enviado por e-mail ou por outra forma não prevista neste Edital será INDEFERIDO.

12.6. NÃO será permitida a inclusão de novos documentos na fase do recurso, quanto ao Resultado Preliminar das Notas.

12.7. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.

12.8. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, de acordo com o Cronograma (Quadro V) e por meio da **Publicação da Listagem de Credenciamento dos Docentes Especialistas**.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final do processo de credenciamento será publicado de acordo o cronograma (Quadro V), no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, com a divulgação da Listagem de Credenciamento dos Docentes Especialistas.

13.2. Todos os atos relacionados à divulgação do resultado final e à publicação do credenciamento de docentes, serão veiculados no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> sendo o acompanhamento de exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as).

14. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO

14.1. A(s) convocação(ões) dos(as) candidatos(as) para o desenvolvimento de suas atividades docentes poderá acontecer dentro do período de vigência do Edital.

14.2. Para formalização da adesão, os(as) candidatos(as) CONVOCADOS deverão seguir as orientações que serão publicadas no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, bem como, também deverão acompanhar os seus e-mails indicados no ato da inscrição.

14.3. No ato de formalização da adesão, o(a) candidato(a) deverá enviar sua documentação comprobatória de requisitos, conforme determinado no item 9 deste Edital.

14.4. A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na ELIMINAÇÃO do candidato(a).

14.5. As orientações para formalização da adesão serão enviadas pelo e-mail informado no ato da inscrição.

14.6. Não serão aceitas formalizações de adesão fora do prazo estipulado pelo ICEPI.

14.7. No ato da formalização da adesão o docente deverá assinar a declaração de compromisso de disponibilidade (Anexo B).

14.8. O não cumprimento de qualquer orientação indicada na CONVOCAÇÃO ensejará na ELIMINAÇÃO do(a) candidato(a).

14.9. As convocações dos candidatos credenciados poderão acontecer dentro do período de vigência deste Edital.

14.10. A data de início das atividades será definida pelo ICEPI.

14.11. A(s) convocação(ões) para Formalização da Adesão será(ão) publicada(s) de acordo o Cronograma (Quadro V), sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente todas as publicações deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

15. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS

15.1. O pagamento das atividades realizadas pelos docentes especialistas se dará por meio de bolsas, que titulam a doação de encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais no 10.973, de 2004, e no 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar no 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo e não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, sendo vedada a acumulação de mais de uma bolsa, independente da modalidade.

15.2. Os docentes especialistas credenciados que forem convocados para atuarem no Curso de Capacitação Multiprofissional dos Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, farão jus a uma bolsa calculada pela quantia de horas-aula realizadas no mês.

15.3. A Bolsa é voltada para o Desenvolvimento Tecnológico e Estímulo à Inovação, nos moldes do §1º, do art. 9, da Lei Federal nº 10.973/2004 e art. 10 e seguintes de Lei Complementar Estadual nº 909/2019, para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho do Projeto, por meio de relatórios (plano de aula) enviados ao ICEPI, de acordo com Plano de Trabalho Individual de bolsista (PTI).

15.4. A adesão da bolsa limita-se a 20 horas mensais, sendo o pagamento feito de acordo com a hora-aula realizada, e de acordo com a tabela de bolsas do ICEPI direcionada para docentes (Quadro VII).

15.5. O(A) docente receberá o valor da bolsa conforme o Quadro VII, de acordo com a Portaria ICEPI Nº 013-R, de 29 de junho de 2022 (Quadro VII).

15.6. A regularidade do pagamento da Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento dependerá do preenchimento e atualização adequada de todos os dados pessoais, de contato e bancários, assim como no cumprimento das Normativas do ICEPI/SESA vinculado ao desenvolvimento das atividades.

15.7. Os profissionais que formarem o quadro de credenciamento, mas não forem convocados, não receberão bolsa, salvo se forem chamados para formalizarem a adesão.

15.8. Despesas com transporte, deslocamento e/ou combustível, durante o período do curso, serão custeadas pelo docente convocado.

15.9. O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do(a) docente selecionado.

15.10. O pagamento da bolsa está condicionado à:

- I. Manutenção de situação regularizada, de modo a permitir a emissão de certidões de: Situação Cadastral no CPF; Quitação eleitoral; Negativa de débito estadual; Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais; à Dívida Ativa da União; e Número de Identificação Social (NIS) ou Consulta da Qualificação Cadastral impressa, todas solicitadas pelo ICEPI e de responsabilidade do tutor selecionado;
- II. Elaboração do Plano de Trabalho Individual (PTI) que deverá ser entregue e validado pela Coordenação do Curso, em até 30 (trinta) dias após a data de início das atividades;
- III. Entrega mensal dos produtos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual (PTI), comprovados através de envio de relatório mensal padronizado;
- IV. Apresentação de outras documentações que o ICEPI/SESA julgar necessárias.

Quadro VII -Tabela de Bolsas do ICEPi para Docentes

Tipo	COD	Valor por Hora	Escolaridade	Detalhamento
Profissional Doutor	ECP.4	R\$ 150,00	DOUTORADO	Formação e orientação acadêmica para profissionais e/ou elaboração de materiais científicos
Profissional Mestre	ECP.3	R\$ 129,00	MESTRADO	
Profissional Especialista	ECP.2	R\$ 111,00	ESPECIALIZAÇÃO	
Profissional Graduado	ECP.1	R\$ 95,00	GRADUAÇÃO	

16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

16.1. As atividades destinadas aos docentes especialistas selecionados e que assinarem o Termo de Adesão à Bolsa de Formação do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS, estão previstas para ter início no mês de Agosto de 2024, com o início das aulas do Curso de Capacitação Multiprofissional dos Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

17. DOS CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO E AFASTAMENTO

17.1. O desligamento do docente selecionado poderá se dar nas seguintes formas:

- I. Por questões de foro íntimo;
- II. Por não atender as necessidades e regras gerais do curso;

17.2. Será de responsabilidade da Coordenação do Curso a realização de avaliações de desempenho dos docentes vinculados ao Curso de Curso de Capacitação Multiprofissional dos Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

17.3. Os critérios de avaliação de desempenho contemplarão as competências descritas neste Edital.

17.4. Em caso de avaliação insatisfatória e/ou não cumprimento das atividades designadas, o docente bolsista ficará sujeito a sanções previstas nas normativas do ICEPi, vigentes à época.

17.5. Fica a cargo da Coordenação do Curso a avaliação de desligamento imediato em caso de falha grave das funções das atividades previstas nas atribuições do presente Edital.

17.6. Em qualquer situação, a outra parte envolvida deverá ser avisada com 01 (um) mês de antecedência.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUBSTITUIÇÃO

18.1. Com o desligamento do docente selecionado, um candidato credenciado será convocado, pelo endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes deste Edital, correrão à conta da dotação orçamentária - 20.44.901.10.128. 0061. 2128 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO, PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.2. Os documentos enviados pelos candidatos em todas as etapas deste Processo de Credenciamento são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

20.3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto estiver em vigência o curso de capacitação.

20.4. As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados pelo e-mail capacitacaoserdia@gmail.com, desde que seja informado o número deste edital.

20.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

20.6. O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados, estarão disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

20.7. O presente credenciamento vigerá de acordo com a necessidade da administração pública, pelo período de execução do curso.

20.8. O objeto da contratação do profissional credenciado não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre as partes.

20.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento de Docentes, deste Edital.

20.10. A inscrição do candidato no credenciamento implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Vitória, 06 de agosto de 2024.

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Geral Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

ANEXO A

Declaração de não vinculação a qualquer programa / projeto com recebimento de bolsa pelo ICEPI

Eu, _____
_____, portador do RG nº _____, CPF
nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não
posso vínculo, direta ou indiretamente, a qualquer programa/projeto com recebimento de
bolsa pelo ICEPI.

Local e Data

Assinatura

ANEXO B

Declaração de compromisso de disponibilidade

Declaro para os devidos fins que o (inserir nome do candidato)
_____, CPF nº _____, se compromete
com suas atividades de docência do **CURSO DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE
MULTIPROFISSIONAL DA EQUIPE DE REABILITAÇÃO** com dedicação de, no mínimo, 10
horas semanais, conforme Edital SESA/ICEPI nº _____/2024.

Local e Data

Assinatura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DO ICEPI

ICEPI - SESA - GOVES

assinado em 07/08/2024 14:44:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/08/2024 14:44:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIKA SAITER GARROCHO (COORDENADORA - PÓS-GRADUAÇÃO - BOLSISTA - ICEPI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-PDHF5J>